



INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE CAJAMAR
Estado de São Paulo

34

Portaria n.º 029, de 15 de julho de 2003.

“Concede benefício de aposentadoria por Idade”

Emiliano Campos, Presidente do I.M.S.S.C. – Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferimento conforme Processo Administrativo nº 061/2001,


RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aposentadoria por idade, ao Sr. José Maria Pereira, portador do RG. n.º [REDACTED] e Inscrição nº 0616, à partir de 1º/07/2003.

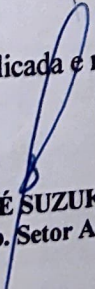
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Seguridade Social de Cajamar, 15 de julho de 2003.


EMILIANO CAMPOS
Presidente

Publicada e registrada nesta Autarquia na data supra.


JOSÉ SUZUKI
Resp. Setor Administrativo